



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE

-----Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

-----Carlos Manuel Zambujo Couquinha -----

-----Luís Miguel Caeiro Tojo. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezassete de março de dois mil e vinte, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.643.630,02 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta euros e dois cêntimos). -----

-----**A Câmara tomou conhecimento.** -----

-----**II – APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE)** -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a minuta do Protocolo com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), por forma a permitir a continuidade dos serviços vocacionados para a comunidade, designadamente aqueles que se destinam a camadas populacionais do concelho com menos mobilidade e mais carenciadas, mediante o pagamento mensal de 4.000,00 € (quatro mil euros), a qual fica anexa à presente ata, dela fazendo parte integrante.** -----

-----**III - EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” - APROVAÇÃO DE DESPESA** -----

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 21 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 40.558,67 € (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente). -----

-----Tendo em conta a informação elaborada pelos responsáveis pela fiscalização da obra, a qual se anexa e verificados todos os procedimentos legais, a despesa apresentada reúne condições para ser aprovada pela Câmara.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 21, no valor de 40.558,67 € (quarenta mil, quinhentos e cinquenta e oito euros e sessenta e sete cêntimos), acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA devido pelo adquirente), referente à Empreitada da obra “Requalificação da Escola E. B. 2,3 D. João de Portel”.** -----

-----IV - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: JOSÉ BARRIGA PENICHO -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por José Barriga Penicho, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente José Barriga Penicho.** -----

-----V - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: ANA CRISTINA CANDEIAS RAMALHO -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Ana Cristina Candeias Ramalho, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades da requerente Ana Cristina Candeias Ramalho.** -----

-----VI - APRECIÇÃO E PARECER AOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES – REQUERENTE: LUÍS FILIPE MANÇOS FONTES E FLÁVIO MANUEL MANÇOS FONTES -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Obras e Serviços Urbanos para a Divisão de Ambiente e Ordenamento, em resposta ao requerimento efetuado por Luís Filipe Manços Fontes e Flávio Manuel Manços Fontes, com o seguinte teor: -----

-----“(...)informa-se que tendo em conta o disposto no DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro e de acordo com o disposto no número 16 da Portaria 113/2015, de 22 de abril, o processo encontra-se devidamente instruído. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, os projetos das especialidades do requerente Luís Filipe Manços Fontes e Flávio Manuel**

Manços Fontes. -----
-----VII – LICENÇA – OBRAS DE AMPLAÇÃO E ALTERAÇÃO DE
HABITAÇÃO – RUA DAS CASAS GRANDES, N.º 2, AMIEIRA –
REQUERENTE: SUSANA ISABEL PEREIRA PRUDÊNCIO -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente ao pedido de licenciamento de obras de ampliação e alteração de um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Amieira. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial: -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho, Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho e aviso n.º 13573/2018, de 24 de setembro)

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis: -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer -----

-----A construção existente, de acordo com a descrição da conservatória do registo predial 491/20031120 e caderneta predial referente ao artigo urbano n.º 232, possui uma área total de 60 m2 e área coberta de 600 m2, referente a casas térreas com dois compartimentos para habitação. Pela descrição e levantamento topográfico o prédio tem uma área total de apenas 19,22 m2, coincidente com área de implantação. Este valor é bastante inferior ao descrito na conservatória e no serviço de finanças. Ainda que tal diferença não tenha implicações na presente operação urbanística já que não está em causa a conformidade com os índices urbanísticos máximos aplicáveis, deverão ser os valores das áreas em questão devidamente corrigidos. -----

-----O edifício existente é uma edificação com apenas duas frentes de rua, constituída por dois pisos, construção tradicional com paredes autoportantes, com uma área de implantação de apenas 19,22 m2. No 1.º piso, com uma única divisão, não existem quaisquer vãos de janela. Esta construção, ainda que destinada a habitação pelos documentos de registo, não possui quaisquer condições mínimas de habitabilidade, não tem instalação sanitária nem cozinha e o pé direito é bastante reduzido, não cumprindo os mínimos regulamentares em ambos os pisos. -----

-----O projeto apresentado prevê, além da execução de obras de recuperação do edifício, a alteração e ampliação do mesmo pela remodelação dos diferentes espaços interiores existentes e o aumento da cércea de modo a criar condições mínimas de habitabilidade, considerando as limitações ao nível da área do prédio. O projeto prevê a criação de um fogo tipo T1, criando no piso térreo uma zona comum de sala e cozinha/kitchenette integrada e no 2.º piso um quarto e uma instalação sanitária. No piso térreo estão previstas a abertura de

dois vãos de janela, um para a frente da rua e o alargamento da porta de entrada do edifício. No 2.º piso mantém-se o alinhamento dos vãos na fachada ainda que os mesmos tenham que ser colocados a uma cota superior em virtude do aumento do pé direito interior dos pisos. A fachada e a forma do telhado mantém a configuração existente, aumentando a altura da fachada em 0,80 m. O pé direito no 1.º piso sobe para 2,55 m enquanto no 2.º piso, com cobertura inclinada, se situa nos 2,10 m no ponto mais baixo. -----

-----Decorrente do previsto no Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou frações e ainda em vigor na data de entrada do pedido, e de acordo com os artigos 3.º, 4.º e 5.º, a presente operação urbanística está dispensada do cumprimento e observância de algumas normas constantes do RGEU, Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951, nomeadamente dos artigos 45.º a 52.º e 59.º a 70.º, do artigo 71.º sem prejuízo da existência de, pelo menos, um vão em cada compartimento de habitação, e dos art.ºs 72.º, 73.º, 75.º a 80.º, 84.º a 88.º e 97.º, assim como das normas técnicas sobre acessibilidades previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto e de requisitos acústicos, previstos no Regulamento de Requisitos Acústicos dos Edifícios, aprovado pelo Decreto-Lei 129/2002, de 11 de maio, alterado pelo Decreto-Lei 96/2008, de 9 de junho, por se enquadrar no âmbito de aplicação previsto no artigo 2.º. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Índice de implantação líquido – 0,8 -----

-----Índice de construção líquido – 1,2 -----

-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m -----

-----Área do prédio – 19,22 m2 -----

-----Área total de implantação existente – 19,22 m2 -----

-----Área total de construção existente – 38,44 m2 -----

-----Cércea existente – 4,40 m -----

-----Área total de implantação proposta – 19,22 m2 -----

-----Área total de construção proposta – 38,44 m2 -----

-----Cércea proposta – 5,28 m -----

-----Inserção Urbana e paisagística – a proposta enquadra-se na morfologia e na linguagem arquitetónica existente no edificado envolvente e espaço público, assim como não ocasiona ruturas nas infraestruturas existentes. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura de obras de ampliação e alteração de edifício destinado a habitação, da requerente Susana Isabel Pereira Prudêncio** -----

-----**VIII – RATIFICAÇÃO DOS DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE REFERENTES ÀS MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO VÍRUS COVID-19** -----

-----Foram presentes, para apreciação, três despachos do Sr. Presidente da Câmara referentes às medidas preventivas com vista à contenção do Vírus Covid-19. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e ratificar, os despachos do Sr. Presidente referentes às medidas preventivas com vista à contenção do Vírus Covid-19, os quais ficam arquivados na pasta de documentos da presente ata.** -----

-----**IX – APROVAÇÃO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRETORA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PORTEL** -----

-----Foi presente informação do Sr. Presidente com a seguinte proposta de deliberação: -----

-----O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação fixada pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, a Câmara Municipal pode delegar no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agregada as competências previstas neste diploma legal, nelas se incluindo a gestão de pessoal não docente, conforme expressamente decorre do respetivo artigo 44.º. -----

-----Face ao exposto e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 4.º e art.º 44.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, art.s 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e art.º 109 do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal delega na Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel os seguintes poderes: -----

-----1. Quanto ao pessoal não docente: -----

-----poder de direção; -----

-----fixação de Horário de Trabalho: -----

-----distribuição de serviço; -----

-----poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a delegação dos seguintes poderes na Sra. Diretora do Agrupamento de Escolas de Portel:** -----

-----**1. Quanto ao pessoal não docente:** -----

-----**poder de direção;** -----

-----**fixação de Horário de Trabalho:** -----

-----**distribuição de serviço;** -----

-----**poder disciplinar de aplicação de pena inferior a multa.”** -----

-----**X – EMPREITADA DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DE SANTANA – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE** -----

-----Foi presente uma informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento, com o seguinte teor: -----

-----“O empreiteiro apresentou o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde desenvolvido para a execução da obra de acordo com o especificado no art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/03, de 29 de outubro, para posteriormente se dar cumprimento ao estipulado nos art.ºs 12.º e 13.º do Decreto-Lei supra mencionado. -----

-----Analisada a documentação enviada pelo adjudicatário verifica-se que a mesma reúne condições de aceitação, pelo que se propõe a aprovação do PSS, e que do facto seja informado o adjudicatário. -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Plano de Segurança e Saúde referente à empreitada da obra “Ampliação do Centro Comunitário de Santana”.** -----

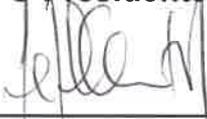
-----**XI – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para se constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelos membros presentes.-----

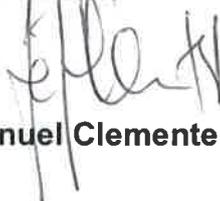
-----Eu, Maria Rosa Garcia Couaco, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por Unanimidade em 15/04/2020

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -